



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. **Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCABEL – CPSRCAS**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP: 62.870-000, Pacajus/CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Manoel Gomes Farias Neto**, inscrito no CPF sob o nº 154.042.263-15, portador do RG nº 200722438-34 SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº 24001.013863/2025-61, cadastrado na pré-reserva nº 1365198000, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCABEL – CPSRCAS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica de Pacajus – Tipo I**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, e da Gestão do **Centro Especializado de Reabilitação - CER III**, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCABEL – CPSRCAS**.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17496 - 24200894.10.302.171.20574.03.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)

13091 – 24200894.10.302.171.20605.03.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)
CER III

14829 - 24200894.10.302.171.20574.03.337170.1.605.92.00000.1.3.01 (Recursos Federais)
Piso Salarial da Enfermagem

14867 - 24200894.10.302.171.20574.03.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)
Portaria nº 617/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL - CPSMCAS** para o exercício de 2025, com a finalidade de custear a **Policlínica de Pacajus - Tipo I**, bem como o **Centro Especializado em Reabilitação – CER III**, importa na quantia global de **R\$ 7.710.819,54 (sete milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**, oriundo da fonte do Estado e da União.

4.2 Do valor global, **R\$ 2.617.574,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia **R\$ 1.570.544,49 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** e **R\$ 1.047.029,67 (um milhão, quarenta e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)** a título de manutenção, para o custeio da **Policlínica de Pacajus – Tipo I**.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 436.262,36 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 218.131,18 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

4.4 Do valor global, R\$ 5.093.245,38 (cinco milhões, noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) advém de Recursos da União, no qual o valor de R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais) será destinado a manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER III, conforme a Portaria GM/MS nº. 4.405, de 19 de dezembro de 2022; o valor de R\$ 1.541.720,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) é proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023 de 18 de maio de 2023 e a quantia de R\$ 311.524,98 (trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) será destinada ao Piso Salarial da Enfermagem, incluindo o décimo terceiro salário.

4.5 No tocante ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Centro Especializado em Reabilitação - CER III** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 No tocante ao repasse oriundo de **Recurso da União proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 256.953,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 128.476,70 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.7 Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem**, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

4.8 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.9 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

6.1 O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

6.2 O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

6.3 O repasse de que trata a subcláusula 6.2 dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

7.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- 8.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 8.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 8.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1 Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Thalena de Oliveira Teixeira Soares**, matrícula nº 300072-3-9, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.
- 10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:
- 10.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

10.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.

CONTRATANTE:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

CONTRATADO:

Manoel Gomes Farias Neto
Presidente do CPSMCAS

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____